







## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro  
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

15.2- A referida contratação se faz necessária graças à sempre presente necessidade de aprimoramento e aperfeiçoamento do conhecimento na área de licitação e legislação, principalmente após a vigência da lei Nº 14.133/21. É importante que as equipes que trabalham nos referidos meios sempre busquem por formas de se atualizarem e apurarem suas habilidades e conhecimentos gerais em suas áreas, para garantir que possam exercer suas funções da melhor forma possível, colaborando para uma melhor administração pública.

15.3- Investir no aperfeiçoamento das habilidades necessárias para conduzir os processos licitatórios é relevante em razão da complexidade e a constante evolução das normas que regem tais processos, exigindo que as equipes estejam sempre atualizadas e capacitadas; esse investimento é fundamental para o mantimento da qualidade dos processos e conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

15.4- Sabendo disso, a Prefeitura Municipal de Jucurutu contrata, através da modalidade de inexigibilidade, inscrições no curso “FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO – LEI Nº 14.133/2021”, para aperfeiçoamento das habilidades da equipe dos setores de planejamento e licitação, com foco na lei Nº 14.133/2021, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

### 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Aquisição de inscrições para o Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024.	UNID	6	1.566,00	9.396,00

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

18. Quanto à legislação aplicável, o inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro  
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
**CNPJ - 08.095.283/0001-04**

permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

19. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização.**

20. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

21. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

- a. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS (CNPJ: 30.932.619/0001-03)**;
- b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
- c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
- d. **DESIGNO**, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2024.

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

